



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 841/2005

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a cobertura das despesas na dotação 33.50.41 – Contribuições – destinado a contribuir com a FECAM/RN – Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Os recursos destinados à cobertura das despesas de que trata o art. 1º serão detalhados por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Mipibu/RN, 14 de outubro de 2005.


NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal